



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.442, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

INCLUSÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS COM 24.219,28 METROS QUADRADOS, OU SEJA, 1,0008 ALQUEIRES PAULISTA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano do município de Pompeia, uma área de terras rurais com 24.219,28 metros quadrados, ou seja, 1,0008 alqueires paulistas, destacada da Fazenda Guaiuvira, descrita dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco APW M2247, de coordenadas N 7.555.695,341m e E 579.903,178m; situado na margem esquerda da Rodovia SP 294, Km 488 + 917 m, respeitando o limite (25 m do eixo) da faixa de domínio do DER/SP, na divisa da propriedade de Marcílio Villela Bastos com a propriedade de Uji Comércio e Participações Ltda.; deste, segue confrontando com Uji Comércio e Participações – Matrícula 7.184, cadastrada na Prefeitura Municipal de Pompeia sob o código 06054193101, com seguintes azimutes e distâncias: 201°58'40" e 133,94m até o vértice APW M2248, de coordenadas N 7.555.571,131m e E 579.853,050m; 202°14'00" e 0,53m até o Marco A, de coordenadas N 7.555.570,64m e E 579.852,90m; daí deflete à direita e segue com azimute 279°16'00" confrontando com a Fazenda Guaiuvira na distância de 169,76 metros até o marco B, de coordenadas N 7.555.570,85m e E 579.852,21m; daí deflete à direita e segue com azimute 08°58'59", confrontando com a Fazenda Guaiuvira na distância de 131,00m, até o marco C, de coordenadas N 7.555.593,77m e E 579.678,16m; situado na margem esquerda (sentido Pompeia-Quintana) da Rodovia SP-294, km 298 + 581m, no limite da faixa de domínio (25m do eixo) do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo – DER/SP; deste, segue, respeitando a faixa de domínio, confrontando com o DER/SP com azimute 99°12'55" e 200 metros, até o vértice APW M 2247, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 16 de dezembro de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 16 de dezembro de 2011.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais